



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

## LEI Nº 1108/2015 DE 16/12/2015

"Altera o Art. 1º da Lei nº 1103/2015 de 04/08/2015."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte L E I:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1103/2015 de 04/08/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Associação dos Produtores da Microbacia do Pico Agudo de Japira – APROPRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Japira, Bairro dos Pagani, inscrita no CNPJ sob nº 00.867.284/0001-18, que tem como objeto a atividade agropecuária de proprietários, arrendatários ou parceiros em propriedade agrícola no Município de Japira, por meio de termo de cessão de uso, um lote de terreno urbano denominado A2A, situado na quadra 83, com uma área de 227,19 m<sup>2</sup>, **objeto da matrícula nº 15812** do CRI de Ibaí/PR, pelo prazo de 20 (vinte) anos com possibilidade de prorrogação”.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 16 de dezembro de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal